



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO n° 007/2011

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região, conforme especificações contidas neste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data: 13/07/2011 , às 10 horas

Local: Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Anexos: I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

PREGÃO n° 007/2011

Processo n° 1980/2010

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 13/07/2011

Horário: 10:00 horas.

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,

neste ato representado pela sua **Pregoeira**, designada pela Portaria TRT da 18ª DG n° 039/2011, de 02 de maio de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanches por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região, no intervalo daqueles cuja a duração seja igual ou superior a 4 horas, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de

empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, esta deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado do estatuto, contrato social, ou outro instrumento específico que comprove os poderes do outorgante da referida procuração.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A": Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 007/2011
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B": Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 007/2011
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 A Proposta deverá conter valor único para quilo de quitandas, salgados diversos, bebidas e sobremesas, respectivamente conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
QUITANDAS	QUILO
SALGADOS	CENTO
SOBREMESAS (INDIVIDUAIS)	CENTO
SUCOS	LITRO
REFRIGERANTES	LITRO
BEBIDA QUENTE chocolate quente (com chocolate em pó meio amargo sem açúcar)	LITRO
VALOR GLOBAL *	R\$

* O valor global refere-se a somatória dos valores de todos os itens especificados na tabela acima.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

5.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado;

5.1.11 Alvará de Autorização Sanitária atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;e

5.1.12 Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto desta

licitação.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda;e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou,

ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela Pregoeira, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela Pregoeira e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as

exigências do Edital; e

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela Pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a Pregoeira decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e

valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em

documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

9.2 O pagamento, desde que haja fornecimento do objeto licitado, será efetuado até o quinto dia útil, nos caso em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos respectivos pedidos de fornecimento de lanches do período, devidamente atestadas pelo Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial deste Tribunal, ou seu substituto, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar.

9.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o

Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001, Elemento da Despesa 339030.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.1.1 Caberá à Pregoeira decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14 DAS AMOSTRAS

14.1 O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do pregoeiro e no prazo de 2 (dois) dias, apresentar amostras dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que estarão sujeitos à prova de degustação, a fim de se aferir as especificações e qualidade.

14.2 Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do subitem anterior sua proposta será desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor.

14.4 As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial do Tribunal Regional, situada na Avenida Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-Goiás.

14.5 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.6 O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atender às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

14.7 Se julgar necessário, o (a) pregoeiro (a) procederá a uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do proponente.

15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido **definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, além de atender às especificações do objeto contratado.

16 AS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à Pregoeira, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma

proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 17.1.1 Não celebrar o contrato;
- 17.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;
- 17.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.4 Não mantiver a proposta;
- 17.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 17.1.8 Cometer fraude fiscal.

17.2 Com fundamento art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 17.2.1 Advertência;
- 17.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) caso o CONTRATADO deixe de prestar os serviços, ou o faça com impontualidade, em descordo com os prazos estabelecidos no contrato, aplicar-se-á multa de três décimos por cento por cada 30 (trinta) minutos de atraso, observado o limite de dez por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificadas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b) O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

c) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, conforme estipulação prevista no subitem 16.1, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor global da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

17.2.3 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 17.2 e seus subitens.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

17.5 No caso do CONTRATADO deixar de prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no item 12 do Anexo I deste Edital, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 O Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do profissional a ser contratado.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

18.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

18.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas;

18.10.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 13 (treze) páginas;

18.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

18.10.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

18.10.5 ANEXO V - Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página;e

18.10.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

18.11 O presente Edital é composto de 49 (quarenta e nove) páginas.

Goiânia, 29 de junho de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO N° 007/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Apresentação e Justificativa

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região.

2 - Especificação

Os lanches serão ofertados no intervalo dos eventos de formação e aperfeiçoamento cuja duração seja igual ou superior a 4 horas, conforme item 3.1 deste Termo de Referência.

3 - Das Especificações do Objeto

3.1 - Cardápio

ITEM	QUITANDAS DIVERSAS
1	biscoito de queijo
2	bolos diversos (banana, cenoura com cobertura de chocolate, coco, formigueiro com cobertura de chocolate, fubá, fubá cremoso/bombocado, laranja com calda, limão com calda, abacaxi com calda, mandioca/mané pelado, nozes)
3	bolos gelados (abacaxi, prestígio, coco)
4	brioche (acompanhado de geléia de frutas diversas)
5	brioche recheados (banana, maçã, calabresa, napolitano)
6	broa de fubá doce
7	broa de fubá temperada
8	casadinhos (banana, chocolate, doce de leite, goiabada)
9	nhoque doce/gaúcho
10	pão de queijo

11	pão de batata (acompanhado de geléia de frutas diversas)
12	rocamboles (banana, brigadeiro, chocolate, doce de leite, goiabada, queijo e presunto)
13	rosquinha de canela
14	rosquinha de coco
15	rosquinha húngara
16	rosquinha de nata
17	sequilhos
ITEM	SALGADOS
18	barquete (legumes, ricota temperada com peito de peru, atum)
19	croissant (queijo, frango, napolitano)
20	croissant (creme com passas, chocolate)
21	croquetes (bacalhau, carne, frango)
22	coxinhas (frango com azeitonas, frango com catupiry)
23	diplomata
24	empadas massa comum (bacalhau, frango com catupiry, palmito queijo, ricota)
25	enroladinho (linguiça defumada, queijo, presunto e queijo, salsicha)
26	esfirras (calabresa, carne, carne com catupiry, frango com azeitonas, frango com catupiry, peito de peru com mussarela)
27	folhados (abacaxi com bacon, camarão, frango com azeitonas, queijo, palmito, presunto e queijo)
28	mini pizzas (calabresa, frango com catupiry, napolitana)
29	mini americano (presunto e queijo)
30	mini sanduíches com brioche ou pão de batata (<i>recheio de pastas diversas: atum, frango com azeitonas, peito de peru, presunto, queijo, ricota - com opção de acrescentar tomate e alface</i>) (<i>recheio de frios fatiados: blanquete de peru, peito de frango defumado, peito de peru, presunto, queijo, pepperoni - com opção de acrescentar tomate e alface</i>)
31	pastel assado (recheios de carne, carne com queijo, carne com catupiry, frango com azeitonas, frango com azeitonas com catupiry, frango com milho, frango defumado, napolitano ricota temperada com peito de peru)
32	quibe assado (recheio de carne, catupiry, queijo, presunto)
33	quibe frito (recheio de carne com queijo, carne com catupiry)
34	rissoles (carne, frango com azeitonas, frango com catupiry, milho, milho com catupiry)
35	mini sanduíches com pão de forma integral (<i>recheio de pastas diversas: atum, frango com azeitonas, peito de peru, presunto, queijo, ricota - com opção de acrescentar tomate e alface</i>) (<i>recheio de frios fatiados: blanquete de peru, peito de frango defumado, peito de peru, presunto, queijo, pepperoni - com opção de acrescentar tomate e alface</i>)
36	tortas salgadas (bacalhau, camarão, frango com milho, frango com catupiry, palmito, peito de peru com cream cheese)

ITEM	SOBREMESAS (INDIVIDUAIS)
37	cheesecakes (com coberturas diversas: ameixas com calda, damasco, doce de banana, doce de goiaba, frutas vermelhas, maracujá, morango, chocolate)
38	coalhada (embalagem plástica descartável com tampa - 200ml- e talher descartável)
39	mousse (amora, chocolate ao leite, chocolate branco, goiaba, limão maracujá) com opções <i>diet</i> (embalagem plástica descartável com tampa - 150ml- e talher descartável)
40	pudding de leite condensado (embalagem plástica descartável com tampa - 100ml- e talher descartável)
41	quindim
42	salada de frutas (abacaxi, mamão, maçã, pêra, banana, laranja, morango, uva, kiwi, manga, melancia, melão) (embalagem plástica descartável com tampa - 200ml- e talher descartável)
43	sorvete sabores diversos - (embalagem térmica descartável com tampa - 200ml. ; e talher descartável)
44	tortelletes (ameixa, cereja, ganache, goiaba, frutas vermelhas, limão, maracujá, morango, nozes, uva)
ITEM	SUCOS
45	abacaxi
46	abacaxi com hortelã
47	acerola
48	caju
49	goiaba
50	laranja
51	laranja com acerola
52	laranja com mamão
53	limão
54	limonada suíça
55	maracujá
56	melancia
57	melão
58	morango
59	pêssego
60	uva
ITEM	REFRIGERANTES
61	coca cola diet/light/zero
62	coca cola comum
63	fanta comum
64	guaraná antártica diet/light/zero
65	guaraná antártica comum
66	soda limonada antártica diet/light/zero

67	soda limonada comum
ITEM	BEBIDA QUENTE
68	chocolate quente (com chocolate em pó meio amargo sem açúcar)

3.2 - Critérios de Julgamento

3.2.1 - O critério do menor preço global justifica-se em razão da indivisibilidade do objeto, além do que é economicamente mais viável pela economia de escala.

3.2.2 - A proposta deverá conter valor único para quilo de quitandas, salgados diversos, bebidas e sobremesas, respectivamente, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
QUITANDAS	QUILO
SALGADOS	CENTO
SOBREMESAS (INDIVIDUAIS)	CENTO
SUCOS	LITRO
REFRIGERANTES	LITRO
BEBIDA QUENTE chocolate quente (com chocolate em pó meio amargo sem açúcar)	LITRO
VALOR GLOBAL *	

* O valor global refere-se a somatória dos valores de todos os itens especificados na tabela acima (item 3.2.2).

4 - Do Recebimento do Objeto

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Termo de Referência será recebido **definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, além de atender às especificações do objeto contratado.

5 - Da Qualificação Técnica

As empresas participantes da Licitação deverão apresentar:

a) Alvará de Autorização Sanitária atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

b) Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste Termo; e

c) Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.

6 - Das Amostras

6.1- O proponente primeiro classificado deverá, mediante pedido do pregoeiro e no prazo de **2 dias**, apresentar amostras dos produtos e gêneros alimentícios ofertados, que estarão sujeitos à prova de degustação, a fim de se aferir as especificações e qualidade.

6.2- Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do item 6.1, sua proposta será desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

6.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.4- As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial do Tribunal Regional, situada na Avenida Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-Goiás.

6.5- As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6- O (a) pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atender às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

6.7 - Se julgar necessário, o (a) pregoeiro (a) procederá a uma visita técnica, na forma de diligência, para verificar as condições sanitárias e de funcionamento do proponente.

7 - Do Pedido de Lanche

7.1 - O Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento poderá solicitar até

seis tipos de quitandas ou salgados, dois tipos de sobremesa e até quatro tipos de bebidas por evento.

7.2 - Em razão da variação do número de pessoas por evento, a Seção de Formação e Aperfeiçoamento poderá pedir 25, 50, 75 ou 100 unidades de cada tipo de salgado/sobremesa, a partir de ½ quilo para quitandas e as bebidas poderão ser encomendadas a partir de 1,5 litro.

7.3 - A critério deste Tribunal, o pedido de lanche poderá ser alterado com antecedência de 8 (oito) horas, com a inclusão ou exclusão de produtos.

8 - Dos Horários de entrega:

Os lanches serão entregues com antecedência mínima de trinta minutos. A Seção de Formação e Aperfeiçoamento informará o horário da entrega no pedido de lanche.

9 - Do Local da entrega:

Os lanches serão entregues no local indicado no pedido de lanche, abrangendo as Unidades localizadas na Capital, cujos endereços são:

9.1 - Edifício Sede: Av. T-1, esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), lotes 1/3, 23/24, quadra T-22, Setor Bueno, CEP: 74.210-025.

9.2 - Edifício Anexo: Av. Portugal, nº 935, quadra J-14, lotes 7/9, Setor Marista, CEP: 74.150-030.

10 - Do Reajuste

O preço do fornecimento ora contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

11 - Condições de Pagamento

11.1 - O pagamento será realizado até o 5º dia útil, nos casos em que o valor da Nota Fiscal estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e

até o 10º dia útil acima desse limite, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, acompanhada dos respectivos pedidos de fornecimento de lanches no período, devidamente atestados pelo Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial deste Tribunal, ou seu substituto, desde que os documentos constantes do subitem 12.1, letra "d", estejam atualizados;

11.2 - Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

12 - Das Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se à:

- a)** dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b)** aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c)** aceitar as alterações no pedido de lanche, conforme estabelecida no item 7.3;
- d)** manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar;
- e)** emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- f)** atender às exigências legais do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária;
- g)** considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT 18ª, item 13.1.5, não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- h)** responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- i)** responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços

oriundos da contratação;

j) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

k) zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias-primas de alta qualidade, livres de possível contaminação;

l) entregar os salgados e quitandas em **tamanho médio**, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos e dispostos em embalagens descartáveis de tamanho adequado à quantidade dos produtos, a fim de evitar que cheguem amassados e frios;

m) entregar os bolos gelados cortados no tamanho aproximado de 6cm X 6cm e embalados individualmente em papel alumínio;

n) entregar os bolos diversos cortados no tamanho aproximado de 6cm X 6cm e acondicionados em embalagens/bandejas descartáveis;

o) não substituir os produtos indicados no pedido de lanche sem autorização do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento;.

p) não entregar as quitandas e salgados queimados, com excesso de massa, pequenos, frios ou ressecados;

q) entregar as mousses, as saladas de frutas, as coalhadas, os sorvetes e os pudins acondicionados, individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa, acompanhadas **de talheres descartáveis**;

r) preparar as saladas de frutas com no mínimo quatro tipos de frutas (abacaxi, mamão, maçã, pêra, banana, laranja, morango, uva, kiwi, manga, melancia, melão);

s) entregar os quindins, os cheesecakes e as torteletas em fôrmas individuais de material descartável apropriado;

t) preparar os sucos exclusivamente da fruta ou da polpa sem açúcar e gelados. Para garantir essa temperatura e o imediato consumo, os sucos deverão ser acondicionados em garrafa térmica/botijão térmico com torneira;

u) entregar os refrigerantes gelados para consumo imediato;

v) manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo

sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone;

x) ressarcir o Contratante do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação do fornecimento dos lanches, exceto se esta ocorrer por exigência do Contratante, ou, ainda, por caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados.

13 - Das Obrigações do Contratante

13.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que poderá ser contactado pelos telefones (62)3901-36.65/3540 e pelo e-mail escolajudicial.eventos@trt18.jus.br, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

13.1.1 - impedir o fornecimento de lanches por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

13.1.2 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de realização dos eventos nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.3 - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

13.1.4 - sustar a execução do fornecimento dos lanches por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

13.1.5- fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, o preparo dos alimentos e bebidas que serão fornecidos.

13.1.6- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

13.1.7- comunicar ao Contratado o cancelamento da realização do

evento, com antecedência suficiente para que o envio do lanche possa ser suspenso.

14 - Sanções /penalidades

As sanções e penalidades para as hipóteses de inadimplemento contratual serão dispostas no edital, ficando estabelecido que, caso o Contratado deixe de prestar os serviços, ou o faça com impontualidade, em descordo com os prazos estabelecidos no contrato, aplicar-se-á multa de três décimos por cento por cada 30 (trinta) minutos de atraso, observado o limite de dez por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração. Deverá ficar consignado, também, que caso o Contratado deixe de prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo (letras "K" a "U" do item 12), o contrato poderá ser rescindido, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15 - Da Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

PREGÃO n° 007/2011

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES A SER SERVIDO POR OCASIÃO DOS EVENTOS DE FORMAÇÃO E APERVEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1980/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 007/2011", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanches por ocasião dos eventos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores promovidos pela Escola Judicial do TRT 18ª Região, no intervalo daqueles cuja duração seja igual ou superior a 4 (quatro) horas, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital Pregão nº 007/2011, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1980/2010-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 007/2011, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, que poderá ser contactado pelos telefones (62)3901-36.65/3540 e pelo e-mail escolajudicial.eventos@trt18.jus.br, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) impedir o fornecimento de lanches por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de realização dos eventos nas dependências do CONTRATANTE;

d) comunicar a CONTRATADA o cancelamento da realização do evento, com antecedência suficiente para que o envio do lanche possa ser suspenso.

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) sustar a execução do fornecimento dos lanches por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, o preparo dos alimentos e bebidas que serão fornecidos; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

c) atender as exigências legais do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária;

d) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

e) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

g) responder inteiramente por todos os encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

h) responsabilizar sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

i) zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, empregando matérias-primas de alta qualidade, livres de possível contaminação;

j) entregar os salgados e quitandas em **tamanho médio**, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos e dispostos em embalagens descartáveis de tamanho adequado à quantidade dos produtos, a fim de evitar que cheguem amassados e frios;

k) entregar os bolos gelados cortados no tamanho aproximado de 6cm X 6cm e embalados individualmente em papel alumínio;

l) entregar os bolos diversos cortados no tamanho aproximado de 6cm X 6cm e acondicionados em embalagens/bandejas descartáveis;

m) não substituir os produtos indicados no pedido de lanche sem autorização do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento;

n) não entregar as quitandas e salgados queimados, com excesso de massa, pequenos, frios ou ressecados;

o) entregar as mousses, as saladas de frutas, as coalhadas, os sorvetes e os pudins acondicionados, individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa, acompanhadas **de talheres descartáveis**;

p) preparar as saladas de frutas com no mínimo quatro tipos de frutas (abacaxi, mamão, maçã, pêra, banana, laranja, morango, uva, kiwi, manga, melancia, melão);

q) entregar os quindins, os cheesecakes e as torteletas em fôrmas individuais de material descartável apropriado;

r) preparar os sucos exclusivamente da fruta ou da polpa sem açúcar e gelados. Para garantir essa temperatura e o imediato consumo, os sucos deverão ser acondicionados em garrafa térmica/botijão térmico com torneira;

s) entregar os refrigerantes gelados para consumo

imediatos;

t) manter, durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone;

u) ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação do fornecimento dos lanches, exceto se esta ocorrer por exigência do Contratante, ou, ainda, por caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados;

v) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos fornecimentos que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

w) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; e

x) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

O Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento poderá solicitar até seis tipos de quitandas ou salgados, dois tipos de sobremesa e até quatro tipos de bebidas por evento, de acordo com o cardápio relacionado no Anexo I, do Edital "Pregão 007/2011" e/ou Anexo deste contrato.

§ 1º Em razão da variação do número de pessoas por evento, a Seção de Formação e Aperfeiçoamento poderá pedir 25, 50, 75 ou 100 unidades de cada tipo de salgado/sobremesa, a partir de ½ quilo para quitandas e as bebidas poderão ser encomendadas a partir de 1,5 litro.

§ 2º A critério deste Tribunal, o pedido de lanche poderá ser alterado com antecedência de 8 (oito) horas, com a inclusão ou exclusão de produtos.

§ 3º Os lanches serão entregues com antecedência mínima de trinta minutos. A Seção de Formação e Aperfeiçoamento informará o horário da entrega no pedido de lanche.

§ 4º Os lanches serão entregues no local indicado no pedido de lanche, abrangendo as Unidades localizadas na Capital, cujos endereços são:

a) Edifício Sede: Av. T-1, esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), lotes 1/3, 23/24, quadra T-22, Setor Bueno, CEP: 74.210-025.

b) Edifício Anexo: Av. Portugal, nº 935, quadra J-14, lotes 7/9, Setor Marista, CEP: 74.150-030.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido **definitivamente** após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, além de atender às especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O Preço para quitandas, salgados diversos, bebidas e sobremesas é fixado conforme tabela abaixo, observando as variações do cardápio e recomendações constantes do Anexo I do Edital Pregão nº 007/2011 e/ou anexo deste contrato:

ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	PREÇO (R\$)
QUITANDAS	QUILO	
SALGADOS	CENTO	
SOBREMESAS (INDIVIDUAIS)	CENTO	
SUCOS	LITRO	
REFRIGERANTES	LITRO	
BEBIDA QUENTE chocolate quente (com chocolate em pó meio amargo sem açúcar)	LITRO	

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciário, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, desde que haja fornecimento do objeto contratado, será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil

acima desse limite, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos respectivos pedidos de fornecimento de lanches do período, devidamente atestadas pelo Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial deste Tribunal, ou seu substituto, desde que os documentos constantes da letra "e" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço ora contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os

serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por cada 30 (trinta) minutos de atraso, observado o limite de dez por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º No caso da CONTRATADA deixar de prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nas letras "k" a "u", do item 12, do Anexo I, do Edital "Pregão 007/2011", o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do

CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001, Natureza da Despesa 3390.30, Nota de Empenho 2011NE0.....,de de 2011, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2010.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual do item 3, do Termo de Referência - Anexo I do Pregão nº 007/2011.

3 - Das Especificações do Objeto**3.1 - Cardápio**

ITEM	QUITANDAS DIVERSAS
69	biscoito de queijo
70	bolos diversos (banana, cenoura com cobertura de chocolate, coco, formigueiro com cobertura de chocolate, fubá, fubá cremoso/bombocado, laranja com calda, limão com calda, abacaxi com calda, mandioca/mané pelado, nozes)
71	bolos gelados (abacaxi, prestígio, coco)
72	brioche (acompanhado de geléia de frutas diversas)
73	brioche recheados (banana, maçã, calabresa, napolitano)
74	broa de fubá doce
75	broa de fubá temperada
76	casadinhos (banana, chocolate, doce de leite, goiabada)
77	nhoque doce/gaúcho
78	pão de queijo
79	pão de batata (acompanhado de geléia de frutas diversas)
80	rocambolos (banana, brigadeiro, chocolate, doce de leite, goiabada, queijo e presunto)
81	rosquinha de canela
82	rosquinha de coco
83	rosquinha húngara
84	rosquinha de nata
85	sequilhos
ITEM	SALGADOS
86	barquete (legumes, ricota temperada com peito de peru, atum)
87	croissant (queijo, frango, napolitano)
88	croissant (creme com passas, chocolate)
89	croquetes (bacalhau, carne, frango)
90	coxinhas (frango com azeitonas, frango com catupiry)
91	diplomata
92	empadas massa comum (bacalhau, frango com catupiry, palmito queijo, ricota)
93	enroladinho (linguiça defumada, queijo, presunto e queijo, salsicha)
94	esfirras (calabresa, carne, carne com catupiry, frango com

	azeitonas, frango com catupiry, peito de peru com mussarela)
95	folhados (abacaxi com bacon, camarão, frango com azeitonas, queijo, palmito, presunto e queijo)
96	mini pizzas (calabresa, frango com catupiry, napolitana)
97	mini americano (presunto e queijo)
98	mini sanduíches com brioche ou pão de batata (<i>recheio de pastas diversas: atum, frango com azeitonas, peito de peru, presunto, queijo, ricota - com opção de acrescentar tomate e alface</i>) (<i>recheio de frios fatiados: blanquete de peru, peito de frango defumado, peito de peru, presunto, queijo, pepperoni - com opção de acrescentar tomate e alface</i>)
99	pastel assado (recheios de carne, carne com queijo, carne com catupiry, frango com azeitonas, frango com azeitonas com catupiry, frango com milho, frango defumado, napolitano ricota tempetada com peito de peru)
100	quibe assado (recheio de carne, catupiry, queijo, presunto)
101	quibe frito (recheio de carne com queijo, carne com catupiry)
102	rissoles (carne, frango com azeitonas, frango com catupiry, milho, milho com catupiry)
103	mini sanduíches com pão de forma integral (<i>recheio de pastas diversas: atum, frango com azeitonas, peito de peru, presunto, queijo, ricota - com opção de acrescentar tomate e alface</i>) (<i>recheio de frios fatiados: blanquete de peru, peito de frango defumado, peito de peru, presunto, queijo, pepperoni - com opção de acrescentar tomate e alface</i>)
104	tortas salgadas (bacalhau, camarão, frango com milho, frango com catupiry, palmito, peito de peru com cream cheese)
ITEM	SOBREMESAS (INDIVIDUAIS)
105	cheesecakes (com coberturas diversas: ameixas com calda, damasco, doce de banana, doce de goiaba, frutas vermelhas, maracujá, morango, chocolate)
106	coalhada (embalagem plástica descartável com tampa - 200ml- e talher descartável)
107	mousse (amora, chocolate ao leite, chocolate branco, goiaba, limão maracujá) com opções <i>diet</i> (embalagem plástica descartável com tampa - 150ml- e talher descartável)
108	pudim de leite condensado (embalagem plástica descartável com tampa - 100ml- e talher descartável)
109	quindim
110	salada de frutas (abacaxi, mamão, maçã, pêra, banana, laranja, morango, uva, kiwi, manga, melancia, melão) (embalagem plástica descartável com tampa - 200ml- e talher descartável)
111	sorvete sabores diversos - (embalagem térmica descartável com tampa - 200ml. ; e talher descartável)
112	torteletes (ameixa, cereja, ganache, goiaba, frutas vermelhas, limão, maracujá, morango, nozes, uva)
ITEM	SUCOS
113	abacaxi

114	abacaxi com hortelã
115	acerola
116	caju
117	goiaba
118	laranja
119	laranja com acerola
120	laranja com mamão
121	limão
122	limonada suíça
123	maracujá
124	melancia
125	melão
126	morango
127	pêssego
128	uva
ITEM	REFRIGERANTES
129	coca cola diet/light/zero
130	coca cola comum
131	fanta comum
132	guaraná antártica diet/light/zero
133	guaraná antártica comum
134	soda limonada antártica diet/light/zero
135	soda limonada comum
ITEM	BEBIDA QUENTE
136	chocolate quente (com chocolate em pó meio amargo sem açúcar)

PREGÃO n° 007/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n°
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () SIM
() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2011.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 007/2011

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2011.

(Nome por extenso e assinatura)

PREGÃO n° 007/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____ residente na
Rua _____, inscrita no CPF n°
_____, *DECLARA* que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO n° 007/2011, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3°, §4°, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Goiânia, ____ de _____ de 2011.

(Nome por extenso e Assinatura)

ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO n° 007/2011

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO n° 007/2011.

Local/data: _____, ____ de _____ 2011.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e os interessados na licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO n° 007/2011

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., nomeia e constitui seu procurador o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão 007/2011 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga